



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## Processo Licitatório nº. 23/2022 Dispensa de Licitação nº 02/2022

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ( COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA REPERFILAMENTO DE 4,70 METROS DE EXTENSÃO DA RUA JOSÉ FINARDI PARA AJUSTE DO GREIDE DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITO NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não é superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia.

Vale ressaltar que o administrador público deve sempre observar, os limites estabelecidos em lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que fundamentam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, ou seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/1993. E, no presente caso, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois a realização de Procedimento Licitatório, sem dúvidas, implicaria em maiores despesas à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O departamento de planejamento do município de Agronômica/SC, encaminhou pedido solicitando a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para realização de reperfilamento de 4,70 metros de extensão da Rua José Finardi para ajuste do greide de pavimentação.

A elaboração visa atender melhor e proporcionar maior segurança aos cidadãos agronomenses que utilizam a via, uma vez que, o reparo se faz necessário para impossibilitar o acúmulo de água que ocorre na via. Ressalta-se que uma parte da rua é em asfalto e a outra em paver, durante a execução de umas das ruas houve um desnível, causando o referido acúmulo de água.

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação do referido serviços com fulcro no artigo 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93.

## 5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LT** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 373, Sala 01, Bairro Centro, Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.145.928/0001-40.

## 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

### 6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. OBS: Deverá ser apresentada em conjunto dos sistemas E-PROC e E-SAJ;
- h) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será até 31/12/2022.

## 8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LT** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 10.579,12 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

## 9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:  
67 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Agronômica (SC)**, 22 de fevereiro de 2022.

**CESAR LUIZ CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOEL KORB**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 32.561



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **Processo Licitatório nº. 23/2022 Dispensa de Licitação nº 02/2022**

### **ATO DECLARATÓRIO**

#### **PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da citada Lei.

**Agronômica (SC), 22 de fevereiro de 2022.**

**GABRIELA CAROLINA DA SILVA**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**JAQUELINE TEREZINHA JETHE**  
Membro da Comissão de Licitações

**DANUSA PEREIRA DOS SANTOS  
FUCHS**  
Membro da Comissão de Licitações

**VOLNICE REGINA FLAUSINO**  
Membro da Comissão de Licitações